

**Palavras do Ministro Edmundo de Macedo Ludolf  
ao ser empossado na Presidência do TFR, em Sessão de 02.07.1951**

Enseja-me, em ligeiro retrospecto, proclamar o signo feliz que tem tido este Colégio Judiciário, a partir de sua ainda recente criação, há quatro anos, no que tange ao desempenho da respectiva Presidência, durante os períodos que até hoje defluíram.

Como primeiro Presidente, Afrânio Antônio da Costa, espírito forte e cintilante, impulsionado por vontade realizadora firme e patriótica, proporcionou-lhe o realce de condigna instalação, enquanto soube imprimir aos seus serviços administrativos modelar eficiência, em geral destacada por entre os mais justos encômios.

À medida que o tempo corre, mais se capacita dos benefícios colhidos em larga escala pelo Tribunal, sem dúvida alguma, com essa dinâmica e preciosa orientação, por via da qual ficou-lhe assegurado, de logo, o êxito de seu funcionamento.

De Afrânio Costa, elegeu-se sucessor a Armando da Silva Prado, vulto que também se impôs à admiração de seus pares pelas virtudes de talento e aprimorada cultura, cujas manifestações deixaram aqui funda saudade desde o instante em que o preclaro colega teve de apartar-se de nosso convívio; e isso, justamente, quando ocupava o posto de direção que tanto vinha dignificando, com clarividência e impecável elegância moral.

Afinal, verificou-se a ascensão de Abner Carneiro Leão de Vasconcellos, figura veneranda de cidadão e magistrado, em quem a austeridade de princípios, aliada a sentimento de bondade extrema, testificantes de conduta notavelmente ilibada, se completam com a preocupação fervorosa do julgador, no afã de perquirir a verdade e atingir ao ideal máximo de justiça.

Espírito superior, dedicado ao estudo meticoloso das letras jurídicas, no decorrer de longa e experimentada judicatura, a serviço de seu glorioso Estado natal, o Sr. Ministro Abner de Vasconcellos tem continuado, no amplo cenário da capital do país, a demonstrar os predicados inestimáveis que exornam sua personalidade, de maneira a formar o ambiente de prestígio e acatamento que o envolve.

Transposta a época de início, em que naturalmente se justificaria desencontro de pensamentos, pelo menos nas diretivas gerais da sistemática jurisprudencial que teríamos de assentar, certo é que, no curso da benemérita gestão de S. Exa., marchou-se em termos decisivos para clima de mútua e salutar compreensão, do qual já resultou, deveras, muito maior rendimento na solução dos processos.

Situação que assim se ajustou, com a serenidade e equilíbrio inerentes aos

órgãos que devam fazer sentir a tutela do direito, dentro nas fronteiras da nacionalidade - eis o que folgo de vislumbrar no meio deste Augusto Pretório, como somente caberia esperar dos alevantados propósitos de seus doutos componentes.

É, portanto, com profundo desvanecimento e possuído de verdadeiro estímulo que ora recebo do meu egrégio antecessor a investidura do mandato que S. Exa. realmente sublimou, com a suavidade marcante do seu belo coração e inspirado nas luzes de provectoro tirocínio.

No exercício das honrosas funções, a que me leva cativante designação unânime de meus prezadíssimos colegas, estou em que jamais me faltará a valiosa cooperação de todos, conjunta ou separadamente, posto que a mesma consubstancia interesse indeclinável da administração que se inaugura.

Sobreleva respirar neste momento, embora não se cogite de novidade no assunto, a singular posição do Tribunal Federal de Recursos, em face do mister que lhe reservou o legislador constituinte, condensando em esfera jurisdicional que, outrora, se incluía no âmbito do Egrégio Tribunal Federal.

Quando, há pouco, proferi aqui saudação de agradecimento ao propósito da minha eleição, procurei mencionar esse aspecto assaz revelador da magna responsabilidade que, em verdade, transborda dos julgamentos emanados desta Casa. Basta, a respeito, considerar a natureza das causas trazidas ao nosso exame. Dentre elas, ressaltos os recursos de mandado de segurança em número avultado, referentes a atos de autoridades federais, além de pedidos originários que também surgem amiúde, visando à concessão do remédio excepcional contra despachos ou decisões dos próprios Ministros de Estado.

Enxerga-se, aí, a intervenção categorizada que, em plano de ordem político-constitucional, incumbe ao Colendo Tribunal efetivar, frente a qualquer dissídio em que pejeje a União, compreendidas as autarquias estatais, ou para-estatais. E estende-se nossa autoridade judicante até às ações criminais em que a lesão cometida se prenda ao patrimônio da coletividade.

Tudo está a indicar, de modo impressivo, a delicadeza extrema da missão outorgada. À sua sombra, devemos nós, intérpretes e aplicadores da lei, dirimir aqueles pleitos contidos em nossa alçada, mas sem quebra do princípio fundamental de independência e harmonia entre os Poderes formadores do Estado soberano.

O Tribunal Federal de Recursos, escorreitamente definido como sendo o legítimo tribunal da União exerce, enfim, ação específica no atinente às relações jurídicas que, a rigor, afetam de fundo a administração federal, com ressonância imediata sobre os encargos ou interesses do erário público.

Resplandece, através de tais circunstâncias, a necessidade de se conservar imutável, em ponto alto, recíproco entendimento a fazer com que o Executivo, de um lado, e o Judiciário de outro, se acomodem ao divisor comum, do qual resulte *modus vivendi* essencial à contextura do regime.

Perfeitamente integrada em sua órbita funcional, esta nobre Corporação, desde o começo, tem porfiado em seguir aquele *desideratum*, com o que contribui, às direitas, para maior glória e grandeza da magistratura brasileira, do mesmo passo que se faz credora da auréola de conceito e sabedoria que, à evidência, desfruta largamente.

Acima de qualquer expectativa, nossa tarefa tem crescido sempre, em acentuada proporção. Dados estatísticos, que acabam de sair à lume, nô-lo atestam. Assim, no corrente ano, à vista de indicações preciosas, depreende-se que a entrada de processos atingirá, se não ultrapassar, ao total de dois mil, enquanto o número de julgamentos chegará a idêntico resultado.

Os que se encontram aptos a aquilatar do trabalho intelectual exigido de instância de apelação em condições peculiares à nossa, ou seja, para onde sobem questões as mais variadas e complexas, inclusive as de feição constitucional - imediatamente podem concluir que o pré-mencionado total de dois mil feitos representa carga incommum para o Tribunal. De seus nove Juizes, apenas oito efetivamente julgam. É que cabe ao Presidente dirigir sessões plenas e superintender toda a parte administrativa. Tem mais, como importante, o controle que lhe é conferido, quando à interposição de recursos extraordinários e à regularidade de precatórios que aqui se concentram, relacionados com pagamentos devidos pelo tesouro e resultantes de condenações em sentenças judiciárias.

A despeito, porém, da carga de excesso a que aludi, há que ser reconhecido o andamento normal e incensurável de nosso mecanismo, graças também à colaboração disciplinada, inteligente e expedita do corpo administrativo.

Refiro-me com satisfação, à Secretaria do Tribunal que, conduzida pela capacidade idealizadora, construtiva e incansável de seu digno Diretor Geral, há concorrido, decisivamente, para os resultados otimistas auferidos.

Mas, urge reaparelhá-la de jeito a permitir-lhe produção segura, afastados os óbices perturbadores do ritmo imprescindível de seus trabalhos. Estes, por motivo de verificado acréscimo, reclamam modificação de pessoal em correspondência devida, o que já constitui, aliás, objeto de reestruturação projetada.

Tal matéria, por conseguinte, não pode ser deixada à margem e meu vivo empenho, antes de mais nada, está em batalhar para o rápido alcance da realidade que se impõe.

Outro problema que pretendo logo enfrentar, ainda condicionado à aquiescência de meus ilustres colegas, situa-se no aumento de obras em nossa sede, a fim de que tenhamos salão apropriado às sessões do Tribunal. O atual é visivelmente acanhado, além de lhe faltarem requisitos adequados à boa e necessária audição dos debates.

Creio, enfim, que as sóbrias palavras, ora por mim enunciadas, com o único desígnio de ser claro e preciso, em razão do ato oficial que nos congrega, exprimem o que se me afigura conveniente registrar, quer quanto à real e distinguida situação do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, que no que toca às principais médias que, objetivamente, seu novo Presidente carece de agitar, como oportunas, a bem da prosperidade e maior projeção deste setor do Judiciário.

Não vou terminar, antes de fazer oportuna menção ao preclaro Dr. Alceu Barbêdo, Subprocurador-Geral da República, a quem devo expressar a homenagem sincera de meu vivo apreço. Como defensor da causa pública perante o Tribunal, S. Exa. é inexcedível no desincumbir-se de suas elevadas funções, ao mesmo tempo que sabe cultivar, nesta Casa, respeitoso e mais cordial convívio.

Meus caros colegas: No domínio da nobilíssima atividade de magistrado que eu encetara há quase trinta anos, em 1923, e quando a mesma se aproxima de seu término, depara-se-me a dignificante posição, a que ascendi pela bondosa deliberação de V.V. Excelências.

Achava-me convocado na veneranda Corte Suprema e regresso, agora, para ter assento nesta Presidência. Decorreram-se 2 anos em que, sem perder o necessário contato com nosso meio, esplêndidos benefícios pude colher pelo muito que observei e aprendi na venturosa oportunidade, que se me ofereceu, de privar em esfera culminante, para onde se polariza a expressão máxima da cultura jurídica brasileira.

Sempre timbrei em ser, no âmbito da profissão que abracei, um crente e convencido dos textos legais no que eles encerrem de mais autêntico, dentro no escopo de felicidade social, porque sem a força imanente do direito, *subtractum* da dignidade humana em seu lato sentido, nada se pode encontrar de útil e belo sobre a terra.

Assim, animado dessa concepção basilar que, mercê de Deus, nunca esteve ausente de mim, em todas as ocasiões, à que conto levar a bom termo o honroso mandato, para o que há de concorrer a imediata e superior colaboração, na Vice-Presidência, do eminente e prezado Ministro Armando Sampaio Costa, com os reflexos de sua mentalidade de escol e os dotes de raro critério e ponderação.